ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 065/2026

ORIGEM: Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e a Fixação da Despesa do Município de Alvorada do Oeste para o Exercício Financeiro de 2027 e dá Outras Providências.

PARECER:

Trata-se do Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Estimativa da Receita e a Fixação da Despesa do Município de Alvorada do Oeste para o Exercício Financeiro de 2027". Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **EDERSON DA SILVA ARAÚJO**

Voto do Vereador Aldione de Andrade Santos -Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Uelinton de Oliveira Rosa – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Saúde, Saneamento e Assistência Social, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, Sala das Sessões, em 06 de Novembro de 2026.

_____
ALDIONE DE ANDRADE SANTOS
Presidente

_____
EDERSON DA SILVA ARAÚJO
Relator

_____
UELINTON DE OLIVEIRA ROSA
Membro